

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMTE**  
**Nº 003/2025**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA – SMTE - torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

**1.2.** O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declararam, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.3.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº455, Anexo/9ºandar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, telefone (21) 2676-7379, ou pelo e-mail: [contratos.smte@prefeitura.rio](mailto:contratos.smte@prefeitura.rio), das 10 às 17horas.

**1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de até horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

**1.6.1.** As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

**1.6.2.** Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

**1.7.** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <https://trabalho.prefeitura.rio/transparencia/>, bem como na sede da SMTE, no endereço descrito no subitem **1.5**, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

**1.7.1** A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** A autorização do Sr. Secretário Municipal de Trabalho e Renda (conforme art. 252 do CAF), consta do Processo Administrativo nº TRA-PRO-2025/00629, de 14/11/2025, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO de 14/11/2025.

### **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES**

**3.1.** No dia 09 de fevereiro de 2026, às 11hs (onze horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, na Rua Afonso Cavalcanti, nº455, Anexo/9ºandar, Cidade Nova, Rio de Janeiro- RJ, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

**3.2.** No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

### **4. DO OBJETO**

**4.1.** Estabelecer parceria com a sociedade civil para implementação do Projeto Empreenda Rio Favela no Município do Rio de Janeiro, programa de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para trabalhadores das cadeias produtivas de áreas estratégicas para a economia e cultura carioca o Hip Hop, Funk e Carnaval, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA  
PROGRAMA DE TRABALHO: 26005.113330609.2903  
CÓDIGO DE DESPESA: 339039  
FONTE DE RECURSO: 1501102 (R\$ 20.000,00) e 2714113 (R\$ 700.000,00)

**5.2.** O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

### **6. PRAZOS**

**6.1.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

**6.2.** O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 06 (seis) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**6.3.** O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

**6.3.1.** Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

**6.3.2.** Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

**6.3.2.1.** No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

**6.3.2.2.** Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

**6.3.2.3.** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**6.3.2.4.** Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

**6.3.2.5.** Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

**6.4.** Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**7.1.1.** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**7.1.2.** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

**7.1.3.** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**7.1.4.** que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

**7.2.** As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

**7.3.** Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

**7.3.1.** não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

**7.3.2.** estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**7.3.3.** tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**7.3.4.** tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

**7.3.4.1.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**7.3.4.2.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**7.3.4.3.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**7.3.5.** tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**7.3.5.1.** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**7.3.5.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**7.3.5.3.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**7.3.5.4.** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

**7.3.6.** tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**7.3.7.** tenham entre seus dirigentes pessoa:

**7.3.7.1.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**7.3.7.2.** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**7.3.7.3.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**7.3.8.** tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

**7.4.** Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.

**7.5.** Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

**7.6.** Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data

deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

## **8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO**

**8.1.** As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

**8.2.** Por credencial entende-se:

**8.2.1.** Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

**8.2.2.** Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termo do Anexo IV.

**8.3.** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

**8.4.** O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**8.5.** A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

**8.6.** Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

## **9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil

interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMTE Nº003/2025**

***[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]***

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMTE Nº003/2025**

***[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]***

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA – e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

**10.1.1.** A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.1.2.** Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

**10.2.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1**.

**10.3.** As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

**10.4.** A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

**10.5.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**10.6.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

**10.7.** Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

## **11. PROPOSTA**

**11.1.** A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

**11.2.** Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

**11.2.1. ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

### **11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

**11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

**11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

**11.3.** As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

**11.3.1.** A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
---	-------------------------	-----------

	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
<b>E</b>	<b>Fator Experiência</b>	<b>De 0 a 10</b>
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo a cada ano computado um ponto.  (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante (documentos com reconhecimento de firma), sendo a cada instrumento jurídico, certidão ou atestado computado um ponto.  (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados, sendo a cada certidão ou atestado computado um ponto (documentos com reconhecimento de firma).	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos)  Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos)  Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
<b>C</b>	<b>Fator Capacidade Operacional</b>	<b>De 0 a 60</b>
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.  (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.  (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)  Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)  Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
<b>P</b>	<b>Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)</b>	<b>De 0 a 20</b>
	(i) Preço/valor de referência	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)  O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)  O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)

**11.3.2.** Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

**11.3.3.** A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

**11.3.4.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

**12.1.1.** Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

**12.1.2.** Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**12.1.3.** Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

**12.1.4.** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**12.1.5.** Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**12.1.6.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

**12.1.7.** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

**12.1.8.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**12.1.8.1.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**12.1.8.2.** Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

**12.1.8.3.** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**12.1.8.4.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**12.1.9.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

**12.1.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**12.1.11.** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores

menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

**12.1.12.** Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

**12.1.13.** Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

**12.1.14.** Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

**12.1.15.** Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, **no momento da sessão pública**.

**12.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no

máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

### **13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**13.1.** A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da SMTE, nos termos do subitem 9.01.

**13.2.** Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

**13.3.** No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

**13.4.** Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

### **14. DIREITO DE PETIÇÃO**

**14.1.** Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

**14.3.** A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

**14.4.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

**14.4.1.** A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

**14.4.2.** Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**14.5.** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**15.1.** Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal , a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

**15.2.** Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

**15.3.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

**15.4.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.5.** A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**15.6.** A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1.** As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela

Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**16.1.1.** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

**16.1.2.** Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

**16.1.3.** Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

**16.2.** A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

**16.2.1.** No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

**16.2.2.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**16.3.** A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

**16.3.1.** Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

### **16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:**

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**16.4.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o

Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

## **18. FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

**19.2.** A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

**19.3.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

**19.4.** Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

**19.5.** A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuênci, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:

- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
  - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
  - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
  - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
  - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**19.6.** Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuênciia da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e;
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

**19.7.** Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

**19.8.** Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo I – Plano de Trabalho;
- Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);
- Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;
- Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
- Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);
- Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados(**Envelope B**);
- Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação(**Envelope B**);
- Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (**Envelope B**);
- Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);
- Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);
- Anexo XI – Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);
- Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

**19.9.** Este Edital e seus anexos contêm 71 (setenta e uma) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

---

PEDRO DAVI DOS SANTOS ALARCAO E SILVA  
Matrícula: 2902070

## **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

### **Projeto Empreenda Rio Favela**

#### **1. CONTEXTO:**

A cidade do Rio de Janeiro é a segunda mais populosa do Brasil, com uma população de 6.775.561 de habitantes, segundo dados do IBGE de 2021, sendo dividida em 5 AP's administrativas: AP 1, AP 2, AP 3, AP 4 e AP 5 mesmo tendo economia diversificada e alto índice de desenvolvimento humano, o acesso à qualificação profissional e social não é homogênea em todo seu território, tendo regiões com alta densidade populacional e com grande parte da população sem acesso aos serviços do Sistema Nacional de Emprego. Seguindo a orientação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange ao uso dos recursos e saldos de anos anteriores que estejam nas contas dos Fundos Municipais, e não tendo recebido recursos do FAT 2023, apresentamos o presente Plano de Ações e Serviços de Repactuação para o Bloco de Qualificação Social e Profissional, incluindo recursos de contrapartida do orçamento municipal de 2024.

Os cursos serão ministrados por Organização da Sociedade Civil (OSC), observando o disposto na Resolução CODEFAT Nº 907, de 26 de maio de 2021 e serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego(SMTE),órgão responsável por fomentar a qualificação social e profissional dos trabalhadores no município

O projeto será executado por meio da implantação de três polos de formação sociocultural e profissional. Cada polo será estruturado em parceria com uma entidade sociocultural local, que atuará na mobilização da comunidade, na oferta da infraestrutura básica e no acompanhamento dos beneficiários, garantindo enraizamento territorial e legitimidade junto às comunidades atendidas. Será disponibilizada uma mini biblioteca em cada núcleo visando estimular o hábito da leitura entre os educandos

Apesar da força econômica e cultural, esses segmentos enfrentam desafios estruturais relacionados à precarização das relações de trabalho, ausência de formação técnica sistemática e baixa valorização profissional. Muitos trabalhadores atuam de forma informal, com pouco acesso a políticas públicas de capacitação, o que reduz suas possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho em condições dignas.

O projeto será executado por meio da implantação de três polos de formação sociocultural e profissional, localizados estrategicamente nas Zonas Norte e Oeste do Rio de Janeiro, regiões de grande relevância cultural e forte concentração de trabalhadores informais vinculados às cadeias do HipHop, Funk e Carnaval. Cada polo será estruturado em parceria com uma entidade sociocultural local, que atuará na mobilização da comunidade, na oferta da infraestrutura básica e no acompanhamento dos beneficiários, garantindo enraizamento territorial e legitimidade junto às comunidades atendidas.

Os cursos poderão ser ministrados em escolas, igrejas, associações de moradores e locais que detenham uma estrutura condizente para ministrar os cursos e receber o educando. Os locais serão aprovados pela equipe técnica do Projeto.

#### Estrutura dos Polos

- Número de Polos: 3

O projeto será destinado para trabalhadores das cadeias produtivas de áreas estratégicas da economia criativa e cultura carioca, como artistas, músicos, bailarinos, técnicos, produtores, costureiras, aderecistas, cenógrafos, iluminadores, DJs, grafiteiros, estilistas, fotógrafos, comunicadores e empreendedores culturais.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Dentre as formas de enfrentamento do fenômeno do desemprego e suas consequências, uma das principais se dá por meio da qualificação do trabalhador, para que este, mais bem preparado, possa se posicionar no mercado de trabalho em condições mais favoráveis. Isto posto, além do aumento da empregabilidade, a escolaridade e a qualificação possuem impacto positivo sobre a renda e a taxa de rotatividade do indivíduo no mercado de trabalho.

Desta forma, com esse tripé de aumento da empregabilidade, incremento de renda e redução da taxa de rotatividade, os cursos de qualificação voltados ao trabalhador tornam-se imprescindíveis na busca pela transformação do atual cenário do mercado de trabalho no município do Rio de Janeiro.

O Projeto Empreenda Rio Favela reforça a atuação voltada para a educação, cultura e desenvolvimento social, de modo a contribuir com a capacitação da sociedade civil voltada à cadeia produtiva do entretenimento carioca, fornecendo aos trabalhadores conhecimentos técnicos, habilidades e competências necessárias para o exercício de suas atividades, visando o aprimoramento de suas carreiras, o aumento de sua empregabilidade e o profissionalismo e desenvolvimento sustentável do setor.

#### Caracterização dos interesses recíprocos:

É sabido que da construção estrutural/histórica/política/econômica/ educacional/científica de uma sociedade, derivam, ou não, as desigualdades sociais; transformando essas sociedades em expressões societárias saudáveis ou doentes em todos os seus níveis institucionais. A trajetória histórica de desigualdades sociais vem desde os tempos da colonização, tendo se agravado com o fenômeno da globalização contemporânea, que acentua o distanciamento entre centros e periferias, aumenta a marginalização e alimenta a criminalidade, em uma flagrante regressão no que concerne aos direitos humanos e sociais. O que fica claro é que desigualdade, pobreza, marginalização e doenças formam uma ciranda social que se retroalimentam entre si dentro da

convivência urbana, provocando baixa qualidade de vida e, por que não dizer, sofrimento e penúria.

Para o devido enfrentamento, de forma profunda e consistente dessas anomalias sociais, a qualificação profissional talvez seja o caminho seguro para a empregabilidade dos territórios vulneráveis. Através da educação é possível essa empreitada voltada para formar devidamente o cidadão comum, mas também formar profissionalmente as pessoas comprometidas com um verdadeiro projeto civilizatório.

### **3. OBJETO:**

Implementação do Projeto Empreenda Rio Favela, no Município do Rio de Janeiro, programa de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para trabalhadores das cadeias produtivas de áreas estratégicas para a economia e cultura carioca o Hip Hop, Funk e Carnaval.

Objetivo Geral:

Potencializar, fomentar e desenvolver ações de formação para qualificação profissional de trabalhadores da cadeia produtiva do Carnaval, Funk e Hip Hop fornecendo-lhes conhecimentos técnicos, habilidades e competências necessárias para o exercício de suas atividades, visando o aprimoramento de suas carreiras, o aumento de sua empregabilidade e do profissionalismo e desenvolvimento sustentável do setor.

Objetivo Específico:

- Qualificar os beneficiários para o atendimento às demandas de mercado e setores produtivos, em consonância com a realidade cultural carioca;
- Desenvolver competências relacionadas ao aprimoramento pessoal, cultural e social;
- Aprofundar conhecimento teórico e prático e o desenvolvimento de técnicas de trabalho compatíveis com as ações de empreendedorismo;
- Desenvolver competências instrumentais requeridas para o exercício profissional ou suprir carências da educação básica;
- Facilitar o acesso de profissionais do Carnaval, Funk e Hip Hop no mercado de trabalho;
- Fomentar o reconhecimento e valorização dos expoentes da cultura carioca enquanto setor econômico e cultural.
- Propiciar a construção de redes de contato profissional, cultural e artística.

#### **4. ABRANGÊNCIA:**

O tema dos cursos terá três eixos : Produção Cultural e Design, Produção de Eventos de Funk/Hip Hop e Produção de Eventos de Carnaval.

O projeto será executado por meio da implantação de três polos de formação sociocultural e profissional e terá carga horária de 100 horas. Os cursos serão desenvolvidos por um módulo básico seguido de um módulo específico. Os cursos livres propostos serão avaliados pela equipe técnica da IRF. Os conteúdos básicos previstos irão conter, no mínimo, 40h dos temas previstos no Art. 10, Resolução CODEFAT 995:

I–comunicação oral e escrita,leitura e compreensão de textos;

I–raciocínio lógico-matemático;

III–saúde e segurança no trabalho;

IV–direitos humanos,sociais e trabalhistas;

V–relações interpessoais no trabalho;

VI–orientação profissional;

VII–responsabilidade socioambiental; e

VIII–letramento digital.

O Carnaval, o Funk e o Hip Hop movimentam um ecossistema que envolve artistas, músicos, bailarinos, técnicos, produtores, costureiras, aderecistas, cenógrafos, iluminadores, DJs, grafiteiros, estilistas, fotógrafos, comunicadores e empreendedores culturais

O uso que será dado ao produto resultante será:

- Qualificar os beneficiários para o atendimento às demandas de mercado e setores produtivos, em consonância com a realidade cultural carioca;
- Desenvolver competências relacionadas ao aprimoramento pessoal,cultural e social;
- Aprofundar conhecimento teórico e prático e o desenvolvimento de técnicas de trabalho compatíveis com as ações de empreendedorismo;

- Desenvolver competências instrumentais requeridas para o exercício profissional ou suprir carências da educação básica;
- Facilitar o acesso de profissionais do Carnaval,Funk e Hip Hop no mercado de trabalho;
- Fomentar o reconhecimento e valorização dos expoentes da cultura carioca enquanto setor econômico e cultural.
- Propiciar a construção de redes de contato profissional,cultural e artística.

Os cursos acontecerão no Município do Rio de Janeiro, atendendo às demandas e considerando a vocação e potencialidades locais, oportunidades geradas pelo mundo do trabalho,expectativas e demandas por capacitação já existentes

A meta é atingir e capacitar, pelo menos, 450 profissionais. O projeto será executado por meio da implantação de três polos de formação sociocultural e profissional e terá carga horária de 100 horas. Os cursos serão desenvolvidos por um módulo básico seguido de um módulo específico. Os cursos livres propostos serão avaliados pela equipe técnica da IRF. Os conteúdos básicos previstos irão conter, no mínimo, 40h dos temas previstos no Art. 10, Resolução CODEFAT 995:

I–comunicação oral e escrita leitura e compreensão de textos;

I–raciocínio lógico-matemático;

III–saúde e segurança no trabalho;

IV–direitos humanos,sociais e trabalhistas;

V–relações interpessoais no trabalho;

VI–orientação profissional;

VII–responsabilidade socioambiental; e

VIII–letramento digital.

## **5. PRODUTO:**

Produtos Esperados:

- Qualificação dos beneficiários para o atendimento às demandas de mercado e setores produtivos, em consonância com a realidade da economia local;
- Desenvolvimento de competências relacionadas ao aprimoramento pessoal, cultural e social;
- Aprofundamento conhecimento teórico e prático e o desenvolvimento de técnicas de trabalho compatíveis com as ações de empreendedorismo;
- Desenvolvimento competências instrumentais requeridas para o exercício profissional ou suprir carências da educação básica;
- Estímulo ao hábito da leitura nos beneficiários do Projeto.
- Gerar trabalho e renda para os cariocas da cadeia produtiva do Hip Hop, Carnaval e Funk;
- Fortalecer a indústria do Entretenimento carioca com o aumento do número de empreendimentos atuantes no setor;
- Formar empreendedores atuantes na economia criativa e solidária

O programa será baseado na Qualificação Social e Profissional (QSP), contemplando duas dimensões formativas:

1<sup>a</sup>. Conteúdo básico CODEFAT (40h – parte integrante das 100h totais)

- comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
- raciocínio lógico-matemático;
- saúde e segurança no trabalho;
- direitos humanos, sociais e trabalhistas;
- relações interpessoais no trabalho;
- orientação profissional;
- responsabilidade socioambiental;
- letramento digital.

## 2ª. Qualificação Profissional (60h – parte integrante das 100h totais)

○ Cursos livres em áreas-chave das cadeias produtivas, tais como:

- Produção cultural e Design;
- Produção de Eventos Funk/HipHop
- Produção de Eventos de Carnaval

### Organização da Formação

- Carga Horária Total: 100h por curso.
- Duração: até 8 semanas, respeitado o prazo total do projeto.
- Formato: aulas presenciais, oficinas práticas, laboratórios criativos e visitas técnicas.
- Metodologia: abordagem participativa e ativa, privilegiando a prática aplicada ao contexto cultural dos alunos.
- Avaliação: acompanhamento da frequência (mínimo 75%), participação e desenvolvimento de um projeto final coletivo, que poderá se apresentar em formato de produção cultural, performance artística ou protótipo de empreendimento criativo.

As áreas de conhecimento em que a entidade e seus empregados ou consultores serão empregados, serão os cursos livres em áreas-chave das cadeias produtivas, tais como:

- Produção cultural e Design;
- Produção de Eventos Funk/HipHop
- Produção de Eventos de Carnaval

O projeto será executado por meio da implantação de três polos de formação sociocultural e profissional, localizados estrategicamente nas Zonas Norte e Oeste do Rio de Janeiro, regiões de grande relevância cultural e forte concentração de trabalhadores informais vinculados às cadeias do Hip Hop, Funk e Carnaval.

Cada polo será estruturado em parceria com uma entidade sociocultural local, que atuará na mobilização da

comunidade, na oferta da infraestrutura básica e no acompanhamento dos beneficiários, garantindo enraizamento territorial e legitimidade junto às comunidades atendidas.

## Estrutura dos Polos

- Número de Polos: 3

Duração das atividades, frequência e horários a que estará sujeito o contratado:

Carga Horária Total: 100h por curso.

- Duração: até 8 semanas, respeitado o prazo total do projeto.
- Formato: aulas presenciais, oficinas práticas, laboratórios criativos e visitas técnicas.
- Metodologia: abordagem participativa e ativa, privilegiando a prática aplicada ao contexto cultural dos alunos.
- Avaliação: acompanhamento da frequência (mínimo 75%), participação e desenvolvimento de um projeto final coletivo, que poderá se apresentar em formato de produção cultural, performance artística ou protótipo de empreendimento criativo.

Descrição detalhada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas:

Diretrizes Gerais: Tendo em vista esses princípios político-pedagógicos e objetivos gerais de aprendizagem, o Projeto estabelece algumas diretrizes curriculares e metodológicas que deverão orientar a elaboração dos materiais, a organização do trabalho pedagógico e a avaliação dos processos.

Orientar as atividades de ensino de acordo com as potencialidades, dificuldades específicas e os ritmos de aprendizagem dos participantes;

Conjugar a unidade dos conteúdos de ensino propostos com a possibilidade de adaptação deles às peculiaridades regionais ou locais;

Adotar estratégias de ensino diversas (estudo de textos e filmes, visitas programadas, pesquisa de campo, produção e revisão de textos escritos, exercícios práticos e orientados, roteiros para autocorreção etc.) que dialoguem com o mundo dos jovens, incentivando sua autonomia como aprendizes;

Avaliar múltiplos aspectos do desempenho, indo além da aferição de conhecimentos e considerando atitudes, comportamentos, compromisso com o estudo e com a ação comunitária;

Integrar o ensino com o mundo do trabalho, por meio de visitas guiadas, a empresas públicas, privadas, empreendimentos cooperativos, sindicais, instituições do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (intermediação de mão-de-obra, qualificação, seguro-desemprego, programas de geração de trabalho e renda)

## **Resultados Esperados**

- Qualificação de 450 trabalhadores da cultura nas Zonas Norte e Oeste do Rio de Janeiro;
- Ampliação das oportunidades de inserção no mercado cultural e criativo;
- Valorização das manifestações do Hip Hop, Funk e Carnaval como vetores de desenvolvimento econômico;
- Consolidação de redes locais de produção cultural, fortalecidas pela parceria com entidades comunitárias.

## **6. ATIVIDADES:**

### **6.1 Diretrizes curriculares:**

- a) Desenvolvimento social e profissional do educando, na qualidade de trabalhador e cidadão;
- b) Perfil profissional, conhecimentos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem;
- c) Referências Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, quando pertinentes;
- d) Potencialidades do mercado local e regional de trabalho e as necessidades dos empregadores dos ramos econômicos para os quais se destina a formação profissional;
- e) Ingresso de pessoas com deficiência e jovens em situação de vulnerabilidade social nos programas de aprendizagem, condicionado à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade;
- f) Outras demandas do mundo do trabalho, vinculadas ao empreendedorismo e à economia solidária.

Além das diretrizes acima apontadas, o projeto deverá prever conteúdos de formação humana e científica devidamente contextualizados, dentre eles:

- comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;
- raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;

- diversidade cultural brasileira;
- organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe;
- noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho;
  
- direitos humanos, com enfoques sobre respeito à orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;
- educação fiscal para o exercício da cidadania;
- formas alternativas de geração de trabalho e renda;
- educação financeira e para o consumo e informações sobre o mercado e o mundo do trabalho;

## 6.2 Modelo Pedagógico

O programa será baseado na Qualificação Social e Profissional (QSP), contemplando duas dimensões formativas:

### **1. Conteúdo básico CODEFAT (40h – parte integrante das 100h totais)**

- comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
- raciocínio lógico-matemático;
- saúde e segurança no trabalho;
- direitos humanos, sociais e trabalhistas;
- relações interpessoais no trabalho;
- orientação profissional;
- responsabilidade socioambiental;
- letramento digital.

### **2. Qualificação Profissional (60h – parte integrante das 100h totais)**

- Cursos livres em áreas-chave das cadeias produtivas, tais como:

- Produção cultural e Design;
- Produção de Eventos Funk/HipHop
- Produção de Eventos de Carnaval

#### Organização da Formação

- Carga Horária Total: 100h por curso.

- Duração: até 8 semanas, respeitado o prazo total do projeto.
- Formato: aulas presenciais, oficinas práticas, laboratórios criativos e visitas técnicas.
- Metodologia: abordagem participativa e ativa, privilegiando a prática aplicada ao contexto cultural dos alunos.
- Avaliação: acompanhamento da frequência (mínimo 75%), participação e desenvolvimento de um projeto final coletivo, que poderá se apresentar em formato de produção cultural, performance artística ou protótipo de empreendimento criativo.

As áreas de conhecimento em que a entidade e seus empregados ou consultores serão empregados, serão os cursos livres em áreas-chave das cadeias produtivas, tais como:

- Produção cultural e Design;
- Produção de Eventos Funk/HipHop
- Produção de Eventos de Carnaval

O projeto será executado por meio da implantação de três polos de formação sociocultural e profissional, localizados estrategicamente nas Zonas Norte e Oeste do Rio de Janeiro, regiões de grande relevância cultural e forte concentração de trabalhadores informais vinculados às cadeias do Hip Hop, Funk e Carnaval.

Cada polo será estruturado em parceria com uma entidade sociocultural local, que atuará na mobilização da comunidade, na oferta da infraestrutura básica e no acompanhamento dos beneficiários, garantindo enraizamento territorial e legitimidade junto às comunidades atendidas.

#### Estrutura dos Polos

- Número de Polos: 3

Duração das atividades, frequência e horários a que estará sujeito o contratado:

Carga Horária Total: 100h por curso.

- Duração: até 8 semanas, respeitado o prazo total do projeto.

- Formato: aulas presenciais, oficinas práticas, laboratórios criativos e visitas técnicas.
- Metodologia: abordagem participativa e ativa, privilegiando a prática aplicada ao contexto cultural dos alunos.
- Avaliação: acompanhamento da frequência (mínimo 75%), participação e desenvolvimento de um projeto final coletivo, que poderá se apresentar em formato de produção cultural, performance artística ou protótipo de empreendimento criativo.

## 7. EMENTAS DE CADA CURSO

<b>Curso: Produção Cultural e Design</b>	
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>
Introdução ao Design e Cultura	4 h
História da Produção Cultural	4 h
Gestão de Projetos Culturais	12 h
Marketing Cultural	12 h
Design de Experiência	16 h
Políticas Culturais	4 h
Cultura e Sociedade	4 h
Práticas Contemporâneas em Produção Cultural e Design	4 h
Conteúdo Básico – Resolução CODEFAT	40 h

<b>Curso: Produção de Eventos Funk/Hip Hop</b>	
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>
Introdução à produção de eventos funk/Hip hop	6 h
Planejamento de Logística de Eventos	12 h
Gestão de Artistas e Performers	12 h
Promoção e Marketing	14 h
Gestão de Público e Segurança	16 h
Conteúdo Básico Resolução CODEFAT	40 h

<b>Curso: Produção de Eventos Carnaval</b>	
<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>
Introdução à produção de eventos do Carnaval	6 h
Planejamento de Logística de Eventos	12 h
Gestão de Artistas e Performers	12 h
Promoção e Marketing	14 h
Gestão de Público e Segurança	16 h
Conteúdo Básico Resolução CODEFAT	40 h

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

- Qualificação de 450 trabalhadores da cultura nas Zonas Norte e Oeste do Rio de Janeiro;
- Ampliação das oportunidades de inserção no mercado cultural e criativo;
- Valorização das manifestações do HipHop, Funk e Carnaval como vetores de desenvolvimento econômico;
- Consolidação de redes locais de produção cultural, fortalecidas pela parceria com entidades comunitárias.

Quadro-Resumo da Metodologia

<b>Polo</b>	<b>Localização</b>	<b>Entidade Parceira</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Alunos por Turma</b>	<b>Total de Alunos</b>	<b>Carga Horária por Curso</b>	<b>Duração</b>
Polo 1	Zona Oeste	a definir	6	25	150	100h	até 12 semanas
Polo 2	Zona Oeste	a definir	6	25	150	100h	até 12 semanas
Polo 3	Zona Norte	a definir	6	25	150	100h	até 12 semanas
<b>Total Geral</b>	<b>Zonas Oeste e Norte</b>	<b>3 entidades</b>	<b>18</b>	<b>25</b>	<b>450</b>	<b>100h</b>	<b>até 12 semanas</b>

- Cada turma será organizada de modo a equilibrar a diversidade de perfis (jovens, mulheres, trabalhadores informais, artistas iniciantes e empreendedores locais).
- As entidades parceiras terão autonomia, dentro das diretrizes do projeto, para selecionar os cursos mais aderentes às demandas culturais de seu território (ex: polo da Zona Norte com mais foco em Carnaval; polo

da Zona Oeste I com maior ênfase em Funk e Carnaval, polo Zona Oeste II com maior ênfase em Hip Hop).

**Formato:** aulas presenciais, oficinas práticas, laboratórios criativos e visitas técnicas.

**Metodologia:** abordagem participativa e ativa, privilegiando a prática aplicada ao contexto cultural dos alunos.

**Avaliação:** acompanhamento da frequência (mínimo 75%), participação e desenvolvimento de um projeto final coletivo, que poderá se apresentar em formato de produção cultural, performance artística ou protótipo de empreendimento criativo.

## 9. CRONOGRAMA

Cronograma de Execução		
Etapa	Atividades	Período
<b>1. Planejamento Inicial</b>	- Reunião de alinhamento com a Secretaria de Trabalho e entidades parceiras; - Definição dos bairros/polos e assinatura dos termos de parceria; - Preparação de materiais pedagógicos e de divulgação.	Mês 1 (semanas 1-2)
<b>2. Mobilização e Seleção</b>	- Campanha de divulgação nos territórios e redes sociais; - Inscrições, entrevistas e seleção dos alunos; - Formação das 6 turmas por polo.	Mês 1 (semanas 3-4)
<b>3. Execução dos Cursos (100h / até 12 semanas)</b>	- Aulas presenciais, oficinas práticas e laboratórios criativos; - Acompanhamento pedagógico e social; - Desenvolvimento dos projetos coletivos.	Meses 2 a 5
<b>4. Projetos Finais e Apresentações</b>	- Organização de eventos comunitários de encerramento em cada polo; - Exposição das produções artísticas, performances e protótipos criativos.	Mês 5 (últimas semanas)
<b>5. Encerramento e Avaliação</b>	- Avaliação pedagógica e social dos resultados; - Certificação dos concluintes; - Elaboração e entrega do relatório final para a Secretaria de Trabalho.	Mês 6

## **10. CUSTOS DETALHADOS**

Item	Qnt	Unidade	Qnt de Und	Valor Und	Valor Total	Justificativa
<b>1 PESSOAL</b>						
1.1 Coordenador de núcleo	1	mês	6	5.000,00	30000	Supervisão pedagógica e metodologia.
1.2 Instrutores (Produção Cultural e Design)	2	mês	3	3.500,00	21000	Ministram módulos teóricos e práticos.
1.3 Instrutores (Funk/Hip Hop)	2	mês	3	3.500,00	21000	Oficinas técnicas e culturais.
1.4 Instrutores (Carnaval)	2	mês	3	3.500,00	21000	Ensino técnico e artístico.
1.5 Assistentes de Produção	2	mês	6	3.000,00	36000	Apoio técnico e logístico.
1.6 Monitores	3	mês	3	2.500,00	22500	Monitores e técnicos de som/fuz.
1.7 Palestrante	12	serviços	1	1.500,00	18000	Palestrantes para as palestras semanais nos núcleos
				<b>SUBTOTAL PESSOAL</b>	<b>R\$ 169.500,00</b>	
<b>2 ESTRUTURA</b>						
2.1 Locação de espaços	3	mês		4.650,00	78000	Espaços adequados para a realização dos cursos
Equipamentos de (som, projetor, 2.2 computadores, impressora e outros)	1	aluguel		4.150,00	60000	Equipamentos técnicos para aulas e eventos.
2.3 Adequação de espaços	1	serviço		3.120.000,00	36000	Mobiliário, sinalização e acessibilidade.
						Materiais necessários para as aulas como papel, canetas,
2.4 Material de consumo	3	verba	4	2500	30000	insumos para as atividades
2.5 Apostilas	3	unidade	180	15	8100	Impressão das apostilas dos cursos
2.6 Desenvolvimento das apostilas	3	serviço	1	4500	13500	Desenvolvimento das apostilas dos cursos texto, revisão e ilustrações
				<b>SUBTOTAL PESSOAL</b>	<b>R\$ 225.600,00</b>	
<b>3 LOGÍSTICA</b>						
3.1 Transporte de equipe e alunos	3	mês	3	2900	26100	Deslocamento para atividades práticas. Aluguel de ônibus ou van. Transporte por app, Taxi ou similares.
3.2 Alimentação dos alunos	450	Beneficiários	3	60	81000	Lanche durante as aulas e atividades
				<b>SUBTOTAL PESSOAL</b>	<b>R\$ 107.100,00</b>	
<b>4 COMUNICAÇÃO</b>						
4.1 Assessoria de Comunicação	1	mês	6	4000	24000	Gestão de mídia e clipping.
4.2 Material gráfico e digital	3	serviço	1	3800	10800	Criação visual e banners.
4.3 Campanha digital	3	serviço	5	2600	39000	Impulsionamento e gestão redes sociais.
				<b>SUBTOTAL PESSOAL</b>	<b>R\$ 73.800,00</b>	
<b>5 CUSTOS ADMINISTRATIVAS</b>						
5.1 Coordenador Pedagógico	1	mês	6	6.000,00	36000	Supervisão pedagógica e metodologia.
5.2 Coordenador Geral	1	mês	6		7000	Gestão administrativa e cronogramas.
5.3 Assistente de coordenação geral	1	mês	6		2000	Profissional para apoiar as atividades do coordenador
5.6 Assessoria Jurídica	1	mês	6		500	Assessoria jurídica para contratos e afins
5.7 Prestação de Contas	1	serviço	1		15000	Serviço de elaboração da prestação de contas do projeto
5.8 Assistente administrativo	1	administração	6	3000	18000	assistente administrativo
<b>Subtotal de pessoal:</b>	<b>R\$ 144.000,00</b>					
<b>Subtotal do projeto:</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>					

O desembolso dos recursos ocorrerá em 2 (duas) parcelas trimestrais, sendo a primeira, no valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) liberada logo após a publicação do Termo de Colaboração, consoante com a execução do objeto desta parceria, e a segunda, no valor equivalente a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser paga após o primeiro trimestre de execução do projeto.

Os custos previstos incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre os contratos de prestação de serviços, bem como as despesas administrativas e operacionais necessárias para o pleno funcionamento do programa. Todos os pagamentos seguirão estritamente os valores e categorias descritos na Planilha de Custos Detalhados acima.

Além disso, a execução financeira observará estritamente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 42.696/2016. Para tanto:

Os valores foram definidos com base em pesquisas de mercado e cotações prévias, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no setor; foram utilizadas referências oficiais, como convenções coletivas e parâmetros divulgados por órgãos públicos e entidades de classe;

Cada despesa mantém proporcionalidade direta com as atividades e produtos previstos, evitando sobrecustos e assegurando economicidade.

A contratação de serviços e aquisição de materiais obedecerá aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando que todos os processos sejam devidamente registrados e documentados para fins de prestação de contas junto ao Município.

## **11. QUALIFICAÇÃO:**

Capacidade Gerencial

A instituição que constar em primeiro lugar deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência em qualificação nas áreas objeto deste edital.

## **12. SUPERVISÃO:**

A supervisão da parceria caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego (SMTE), que designará formalmente um Gestor da Parceria.

Compete a esse gestor:

- Acompanhar a execução do Termo de Colaboração;
  - Analisar relatórios técnicos apresentados pela OSC;
  - Autorizar eventuais ajustes de cronograma;
  - Verificar a conformidade da execução com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Rio nº 42.696/2016.
  - Será instituída ainda uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por representantes da SMTE, da sociedade civil

## **ANEXO – II - – Planilha de Custos (Valores Estimados)**

2.1	Locação de espaços	3	mês	4	6.500,00	78.000,00	Espaços adequados para a realização dos cursos
2.2	Equipamentos de (som, projetor, computadores, impressora e outros)	1	aluguel	4	15.000,00	60.000,00	Equipamentos técnicos para aulas e eventos.
2.3	Adequação de espaços	1	serviço	3	12.000,00	36.000,00	Mobiliário, sinalização e acessibilidade.
2.4	Material de consumo	3	verba	4	2.500,00	30.000,00	Materiais necessários para as aulas como papel, canetas, insumos para as atividades
2.5	Apostilas	3	unidade	180	15,00	8.100,00	Impressão das apostilas dos cursos
2.6	Desenvolvimento das apostilas	3	serviço	1	4.500,00	13.500,00	Desenvolvimento das apostilas dos cursos texto, revisão e ilustrações

**SUBTOTAL ESTRUTURA R\$225.600,00**

### 3. LOGÍSTICA

3.1	Transporte de equipe e alunos	3	mês	3	2.900,00	26.100,00	Deslocamento para atividades práticas. Aluguel de ônibus ou van. Transporte por app. Táxi ou similares.
3.2	Alimentação dos alunos	450	beneficiários	3	60,00	81.000,00	Lanche durante as aulas e atividades

**SUBTOTAL LOGÍSTICA R\$107.100,00**

### 4. COMUNICAÇÃO

4.1	Assessoria de Comunicação	1	mês	6	4.000,00	24.000,00	Gestão de mídia e clipping
4.2	Material gráfico e digital	3	serviços	1	3.600,00	10.800,00	Criação visual e banners.

4.3	Campanha digital	3	serviço	5	2.600,00	39.000,00	Impulsionamento e gestão redes sociais
-----	------------------	---	---------	---	----------	-----------	--

**SUBTOTAL COMUNICAÇÃO R\$73.800,00**

**5. CUSTOS ADMINISTRATIVOS**

5.1	Coordenador Pedagógico	1	mês	6	6.000,00	36.000,00	Supervisão pedagógica e metodologia.
5.2	Coordenador Geral	1	mês	6	7.000,00	42.000,00	Gestão administrativa e cronogramas.
5.3	Assistente de coordenação geral	1	mês	6	2.000,00	12.000,00	Profissional para apoiar as atividades do coordenador
5.4	Assistente de coordenação pedagógica	1	mês	6	2.000,00	12.000,00	Profissional para apoiar as atividades do coordenador
5.5	Assessoria Contábil	1	mês	6	1.000,00	6.000,00	Assessoria de contabilidade
5.6	Assessoria Jurídica	1	mês	6	500,00	3.000,00	Assessoria jurídica para contratos e afins
5.7	Prestação de Contas	1	serviço	1	15.000,00	15.000,00	Serviço de elaboração da prestação de contas do projeto
5.8	Assistente administrativo	1	mês	6	3.000,00	18.000,00	Assistente administrativo

**SUBTOTAL ADMINISTRATIVO R\$144.000,00**

**TOTAL DO PROJETO R\$ 720.000,00**

## **MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

### **DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005)**.

Rio de Janeiro, de .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

## **MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

### **DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

*(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).*

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

## **MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO**

### **DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar  
subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:**

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL N°  
19.381/2001**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro,                  de                  de 20 \_\_\_\_.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

## **MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO**

### **DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025

\_\_\_\_\_, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

*Obs.:*

- 1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- 2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

**MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**IMPEDIMENTO**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital n.º 003/2025**

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo a cada ano computado um ponto.  (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante (documentos com reconhecimento de firma), sendo a cada instrumento jurídico, certidão ou atestado computado um ponto.  (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados, sendo a cada certidão ou atestado computado um ponto (documentos com reconhecimento de firma).	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos)  Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos)  Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)  Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)  Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)  O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)  O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO**

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta de fls.\_\_\_\_\_ com a minuta-padrão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 42696/2016.

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta-padrão, para adequação da minuta de fls.\_\_\_\_\_ às circunstâncias específicas do chamamento e celebração da parceria/ do acordo de cooperação:

<b>ITEM ALTERADO</b>	<b>JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO</b>
S/A	S/A

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA CARVALHO DA SILVA SANTOS  
AGENTE PÚBLICO  
Matrícula 367002-3  
Assessor Chefe I

## MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nº 20 do Livro SM\_\_\_\_ - Nº  
\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_, E A

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o termo], Sr.\_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal,\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, após regular Chamamento Público nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de 14/11/2025, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 14/11/2025, às fls. 31, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto estabelecer parceria com a sociedade civil para implementação do Projeto Empreenda Rio Favela no Município do Rio de Janeiro, programa de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para trabalhadores das cadeias produtivas de áreas estratégicas para a economia e cultura carioca o Hip Hop, Funk e Carnaval, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO,

não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na \_\_\_\_\_ (*instituição financeira indicada pelo Município*), apresentando o extrato zerado da referida conta à \_\_\_\_ (*A Secretaria deve preencher com a indicação do órgão competente dentro de sua estrutura*);

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90. (*Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes*)

(xix) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90. (*Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.080/90 somente deve constar nos termos que envolvam o SUS*)

(xx) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na

forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo

22, § 1 do

Decreto Municipal nº 42696/2016).

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da \_\_\_\_\_, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

- (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
- (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
- (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente TERMO é de 06 (seis) meses <sup>1</sup>, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a contar da publicação do extrato.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.<sup>2</sup>

**Parágrafo Segundo:** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser

<sup>1</sup> Conforme art. 25 do Decreto nº 42696/2016, o prazo máximo inicial do Termo é de 12 meses.

<sup>2</sup> O presente parágrafo só deverá constar nos termos de colaboração que contenham metas de caráter continuado.

apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.<sup>3</sup>

**Parágrafo Terceiro:** O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuênciam, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
  - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
  - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
  - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
  - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
  - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
  - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuênciam da organização da sociedade civil, para:

<sup>3</sup> *Em qualquer hipótese dos parágrafos primeiro e segundo, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no D.O., dentro do período de vigência.*

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

**Parágrafo Primeiro:** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Segundo:** O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Terceiro:** Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor do presente TERMO é de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*), e correrá a conta do PT \_\_\_\_\_; FR \_\_\_\_; ND \_\_\_\_\_, e será pago em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*).

<b>1<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>2<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>3<sup>a</sup> Parcela</b>
<b>R\$ XXXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>
<b>4<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>5<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>6<sup>a</sup> Parcela</b>
<b>R\$ XXXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>
<b>7<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>8<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>9<sup>a</sup> Parcela</b>
<b>R\$ XXXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>
<b>10<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>11<sup>a</sup> Parcela</b>	<b>12<sup>a</sup> Parcela</b>
<b>R\$ XXXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>

**Parágrafo Primeiro:** O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

**Parágrafo Terceiro:** A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto:** É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

**Parágrafo Quinto:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no \_\_\_\_\_ (*instituição financeira indicada pela Administração Municipal*) e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

**Parágrafo Sexto:** Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

**Parágrafo Sétimo:** Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo:** A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto:** Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**Parágrafo Quinto:** Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: “TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de XXX” – Objeto: XXXX.

**Parágrafo Sexto:** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** [cláusula deverá ser preenchida pela Secretaria, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e art. 23, VII do Decreto Municipal nº 42696/2016].

No caso de parcerias financiadas por recursos de fundos específicos, deve ser atendido o disposto no Artigo 59, § 2º da Lei 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 42696/2016].).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

**Parágrafo Único:** As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

**Parágrafo Único:** Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes,

inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
NOME DO SECRETÁRIO  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome

## **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO**

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta de fls. \_\_\_\_\_ com a minuta-padrão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 42696/2016.

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta-padrão, para adequação da minuta de fls. \_\_\_\_\_ às circunstâncias específicas do chamamento e celebração da parceria/ do acordo de cooperação:

<b>ITEM ALTERADO</b>	<b>JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO</b>
S/A	S/A

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

AGENTE PÚBLICO  
LEANDRO MORETT ROMANO ANTUNES DE SOUZA  
Matrícula 372441-6  
Gerente de Contratos e Convênios

**MODELO DO ANEXO IV AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado)**

Ao \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante]Prezados Senhores, Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para representar a Organização Social \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Chamamento Público - nº CP \_\_\_\_ /\_\_\_\_ a ser realizado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Representante Legal (Nome, cargo e carimbo)

## **MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

### **DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para osdevidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não  
possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação  
(Decreto Municipal N.º 25.459/2005).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

## **MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS**

## Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

## Chamamento Pùblico nº 003/2025

, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro**. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

*(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).*

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  

---

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025

, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supra citado que funciona sem  
realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

## **MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025

\_\_\_\_\_, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

## **MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Chamamento Público nº 003/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supra citado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supra citado, que observa as cotas  
mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal n.º 21.083/02).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)